



LEI Nº. 5.140. DE 08 DE JUNHO DE 1998

Prevê patrocínio privado de uniformes escolares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de maio de 1998 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Toda empresa pode patrocinar uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, inserindo marca publicitária, excluídas as de cigarros e artigos similares, bebidas alcoólicas e boates.

Parágrafo único. Serão disciplinados em regulamento:

- a) as peças que componham o uniforme;
- b) a forma do patrocínio.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de mil novecentos e noventa e oito (08.06.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de junho de mil novecentos e noventa e oito (08.06.1998).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*